

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.403.009-6

DATA: 02/07/2024

PARECER CEE/CES n.º 109/24

APROVADO EM 23/07/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, ofertado no *campus* Santa Cruz, pela Unicentro.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 14/06/25 até 13/06/30. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 543/24 (fl. 77), de 12/07/24 e Informação Técnica n.º 69/24-CES/Seti (fls. 78 e 79), de 15/07/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, ofertado no *campus* Santa Cruz, mediante Ofício n.º 388/24 – GR/Unicentro, de 02/07/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20 e republicado em 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.403.009-6

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 6101/06, DOE de 07/02/06.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 30/21, DOE de 18/03/21, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 08/21, de 23/02/21, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 14/06/21 até 13/06/25. (fl. 09)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, ofertado no *campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Enade/2022, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2022) – 05, conforme extrato à fl. 07, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.025 (três mil e vinte e cinco) horas, 25 (vinte e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 05 e 11)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, à fl. 25 e 26 descreveu os Objetivos e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 34, 35 e 36. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 76.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.403.009-6

O curso tem como coordenadora a professora Layse Pereira Soares do Nascimento, graduada em Comunicação Social, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL -1986), mestre em Comunicação e Linguagens, pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP-2002), doutora em Comunicação e Cultura, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ-2014), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fl. 15)

O quadro de docentes é constituído por 13 (treze) professores, sendo 11 (onze) doutores e 02 (dois) mestres. Destes, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-30). Do total de docentes, 05 (cinco) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 19 a 23)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 13:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
≤2016	-	19	15	2	2	1	-
2017	-	20	-	12	2	-	1
2018	-	20	-	-	9	-	1
2019	-	21	-	1	-	9	3
2020	-	21	-	-	-	1	11
TOTAL			15	15	13	11	16
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			69,31%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023, conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 69,31% de concluintes.

A Unicentro, informa, fls. 25, 38, 40, 41, 43, 50, 60, 67, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

Atividades de Extensão - Curricularização da Extensão

A curricularização da extensão se dá conforme orientações da Resolução n.º 07-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018 em: conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados Conteúdos Curriculares de Extensão (CCE), de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso; e em outros Programas e/ou Projetos de Extensão, coordenados por docentes da UNICENTRO e/ou de outras Instituições de Ensino Superior. A curricularização segue regulamento próprio (anexo a este PPC) e está prevista nas disciplinas Comunicação e

Cidadania: práticas extensionistas (102 h/a) no primeiro ano do curso e de Jornal Laboratório (136 h/a) no terceiro ano do curso, e em Outros Componentes Curriculares: Atividades de Extensão (160 horas relógio), oportunizando ao aluno participar de outras atividades de extensão; totalizando 358 horas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.403.009-6

ARTICULAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO

Descrição

Configurado como um importante pilar da universidade, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão está prevista no curso, tendo como base o ensino que agrega os alunos e articula campos de discussão teórica e prática sobre os conteúdos do Jornalismo. Os professores relacionam seus projetos de pesquisa com orientações de Iniciação Científica e de TCC, bem como às reflexões propostas em suas disciplinas na graduação. Da mesma forma são articulados os projetos de extensão dos professores do curso de Jornalismo, pois agregam alunos como protagonistas e participantes das atividades previstas na curricularização da extensão.

A Unicentro também oferece o Projeto de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (PIEPEX), desenvolvido pela Pró-Reitoria de Ensino, e é constituído de um conjunto igualitário de atividades articuladas e inter-relacionadas, nos cursos de graduação e pós-graduação, nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, com o objetivo de promover ações transversais, articulando as três áreas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), aos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) e aos Programas Institucionais, com vistas à reflexão e melhoria dos cursos de graduação e pós-graduação.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação de suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, ofertado no campus Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 14/06/25 até 13/06/30, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.403.009-6

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.025 (três mil e vinte e cinco) horas, 25 (vinte e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES em exercício